



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Gestão das Unidades - Administração - 0010829-22.2022.6.21.8329

Estudos Técnicos Preliminares - ETP - doc. SEI n. 1054439.

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Compete à Assessoria de Cerimonial, entre outras atribuições, organizar os eventos institucionais solicitados pelos Dirigentes do TRE-RS. Sendo assim, justifica-se a necessidade de dispor de serviço de Coquetel Volante/*Finger Food*, para eventos institucionais realizados em suas dependências ou em outros locais na cidade de Porto Alegre/RS. Além disso, a contratação possibilitará a prestação do serviço que não pode ser executado com os recursos materiais e humanos de que dispõe o TRE-RS.

2. ANÁLISE DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Solução 1:

Constata-se uma crescente demanda por serviço de Coquetel Volante/*Finger Food* em eventos institucionais onde comparecem os Dirigentes do TRE-RS e diversas autoridades. Tal serviço se diferencia da contratação efetuada no SEI 0012613-85.2021.6.21.8000, onde há o fornecimento e montagem de lanches, tipo *coffee break*. Assim, conclui-se que a solução disponível no mercado é a contratação de serviço de Coquetel Volante/*Finger Food*, que inclui o serviço de garçons e o fornecimento de louças e copos, possibilitando o serviço com a qualidade de acordo com a solicitação do Senhor Presidente do TRE-RS.

Solução 2:

O TRE-RS não possui estrutura e nem mão-de-obra para atender esse tipo de demanda.

3. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ADOTADA

Esta contratação busca favorecer o engajamento e potencializar a motivação e os resultados nos eventos institucionais solicitados pelos Dirigentes do TRE-RS, quando, ao término dos eventos, é oferecido um coquetel aos participantes. Frequentemente são realizados eventos institucionais, onde comparecem Autoridades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e Membros do Pleno da Instituição.

A contratação desse serviço, que não pode ser executado com os recursos materiais e humanos de que dispõe o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, apresenta vantagens, das quais destacamos: maior controle da qualidade, da higiene e apresentação dos alimentos e bebidas, fatores imprescindíveis no êxito dos eventos a serem oferecidos para as autoridades. Acrescenta-se, também, uma maior variedade de produtos e a melhor relação custo-benefício, quando comparada a uma contratação esporádica que abarque todos os serviços, para a qual este Tribunal nem sequer possui verba destinada.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO ADOTADA

4.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O fornecimento de *serviço de Coquetel Volante/Finger Food* ocorrerá por meio de um tipo de cardápio com bebidas alcoólicas, a ser solicitado de acordo com as demandas da Assessoria de Cerimonial do TRE-RS.

Tendo em vista que o objeto contratado será utilizado somente em eventos institucionais, chegou-se à conclusão de que um tipo de cardápio atenderia perfeitamente as necessidades.

4.2. DEFINIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

| Modalidade | Cardápio | Porção |
|--------------------|---------------------------------|------------|
| Coquetel Volante | 03 tipos de canapés frios | Por Pessoa |
| <i>Finger Food</i> | 03 tipos de canapés quentes | |
| | 02 tipos de barquetes quentes | |
| | 02 tipos de folhados quentes | |
| | 02 tipos de miniquiches quentes | |

| |
|---|
| 02 tipos de miniporções quentes (massa, carne ou ave) |
|---|

| |
|-------------------|
| 04 tipos de doces |
|-------------------|

| |
|---|
| Bebidas: água mineral (com e sem gás), refrigerantes (normal e dietético), vinho branco nacional de reconhecida qualidade, vinho tinto nacional de reconhecida qualidade, espumante nacional de reconhecida qualidade. |
|---|

4.3. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA E A QUANTIDADE PREVISTA

As quantidades por pessoa foram estimadas com base em eventos similares, realizados no ano em curso e em anos anteriores, nesta Instituição, permitindo uma estimativa aproximada.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

O art. 3º da Lei n. 8.666/93 estabelece que as licitações devem buscar a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. No mesmo sentido, a Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01/2010 determina no seu art. 5º que “Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental: I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2” e assim solicitamos.

6. ESTIMATIVA DE DESPESA

A estimativa de despesa foi baseada no histórico de contratações anteriores, pagas com verba do Convênio n. 01/2018, celebrado entre o TRE-RS e a ASTRE-RS. Salienta-se que o referido convênio foi extinto.

Evento: Homenagem ao Desembargador Federal Thompson Flores, ao Des. André Villarinho e ao Servidor Josemar Riesgo.

Data: 29 de junho de 2021

Horário: 17h

Local: Plenário do TRE/RS

Valor por pessoa: R\$ 130,00 (cento e trinta reais).

Evento: XVIII Encontro Nacional do Colégio de Dirigentes das Escolas Judiciárias Eleitorais - CODEJE.

Data: 05 de maio de 2022 (abertura do Evento)

Horário: 18h

Local: Auditório Desembargador Osvaldo Stefanello – Palácio da Justiça

Valor por pessoa: R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)

Com base nesses valores por pessoa e considerando que o valor da bebida alcoólica foi pago separadamente, foi efetuada uma média de preços entre as duas contratações chegando-se ao valor por pessoa de R\$ 176,50 (cento e setenta e seis reais e cinquenta centavos).

Preço total estimado para a contratação: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

7. INDICAÇÃO DE EQUIPE DE GESTÃO

A equipe de gestão será composta por:

Gestora titular: Lorena Martínez Rauter

Gestora substituta: Luciane Regina Gasperin

Fiscal setorial titular: Magda Rosane Cyrne da Cunha

Fiscal setorial substituta: Karen Fernandes da Rosa Fróes

Porto Alegre, agosto de 2022.

LORENA MARTÍNEZ RAUTER,
ASSESSORA DE CERIMONIAL.



Documento assinado eletronicamente por **Lorena Martínez Rauter, Técnico Judiciário**, em 03/08/2022, às 17:01, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1054439** e o código CRC **A1F7A147**.

Rua Duque de Caxias, 350 - Bairro Centro - Porto Alegre/RS - CEP 90010-280
www.tre-rs.jus.br - Fone: